

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº 158/2022.
PROCESSO ADM. Nº 065/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER.**, neste ato representada pelo(a) **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER. Sr. Francisquinha Menes da Silva Miranda**, inscrito no CPF nº 440.354.621-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**, situada na Rua 7 de Setembro, nº 285, Centro – Sambaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Silveira Lima Junior**, inscrito no CPF: 529.648.503-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Reforma de Quadra da Unidade Escolar Presidente Costa e Silva do Município de Senador La Rocque/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021-SRP**, através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP**, da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra do Maranhão/MA, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

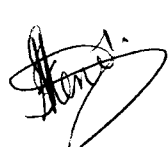
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 185.865,18 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos).**

REFORMA DA QUADRA DA UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE COSTA E SILVA									
Item	Código	Banco	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					7.065,23	3,80 %
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	436,78	15,94	15,94	6.962,27	3,75 %
1.2	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12	8,58	8,58	102,96	0,06 %
2			PAVIMENTAÇÃO					4.494,27	2,42 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

2.1	89046	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM. PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	83,63	53,74	53,74	4.494,27	2,42 %
3			REVESTIMENTOS					54.891,51	29,53 %
3.1	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	353,15	61,75	61,75	21.807,01	11,73 %
3.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	50	661,69	661,69	33.084,50	17,80 %
4			FORRO					91,56	0,05 %
4.1	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	84	1,09	1,09	91,56	0,05 %
5			COBERTURA					3.671,00	1,98 %
5.1	97655	SINAPI	CABEÇA DE PILARES DANIFICADOS - REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	30	15,74	15,74	472,20	0,25 %
5.2	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	20	78,33	78,33	1.566,60	0,84 %
5.3	98750	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO. ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	M	20	81,61	81,61	1.632,20	0,88 %
6			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS					17.983,43	9,68 %
6.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	11	110,56	110,56	1.216,16	0,65 %
6.2	98084	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	5.400,44	5.400,44	5.400,44	2,91 %
6.3	98065	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	7.874,43	7.874,43	7.874,43	4,24 %
6.4	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	410,27	410,27	1.641,08	0,88 %
6.5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	275,75	275,75	551,50	0,30 %
6.6	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.055,50	1.055,50	1.055,50	0,57 %
6.7	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	97,06	97,06	194,12	0,10 %
6.8	00007608	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UN	4	12,55	12,55	50,20	0,03 %
7			PINTURA					87.368,28	47,01 %
7.1	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM.	M	360	8,04	8,04	2.894,40	1,56 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

			APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021						
7.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	800	56,02	56,02	44.816,00	24,11 %
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	386	13,36	13,36	5.156,96	2,77 %
7.4	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	786,3	38,95	38,95	30.626,38	16,48 %
7.5	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	42	13,29	13,29	558,18	0,30 %
7.6	95626	SINAPI	MURO - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	192	13,54	13,54	2.599,68	1,40 %
7.7	100757	SINAPI	PORTÕES PRINCIPAIS - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	18,4	38,95	38,95	716,68	0,39 %
8			INSTALAÇÕES ELETRICAS					10.299,90	5,54 %
8.1	97601	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	384,61	384,61	4.615,32	2,48 %
8.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CALXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	29	163,35	163,35	4.737,15	2,55 %
8.3	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR. COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	12	32,67	32,67	392,04	0,21 %
8.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR. COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	17	32,67	32,67	555,39	0,30 %
Total sem BDI (B)								185.865,18	
Total do BDI (B)								0,00	
Total Geral (B)								185.865,18	

3.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Valor do desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre a Planilha de Preços Unitários é de 7% (Sete Por Cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

FUNDEB.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica
ORGÃO	03 – Fundeb
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301- FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403.2.058 - Manutenção do FUNCEB 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela **Secretaria Municipal de Educação**, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

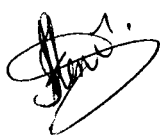
- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Será designado pela Administração o Fiscal/gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Eng^a Rosileide F. Silva, sobre a Portaria nº 053/2022, para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

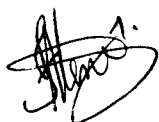
- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A CONTRATANTE se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 01 de Junho de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisquilha Menes da Silva Miranda

CPF nº 440.354.621-87

CONTRATANTE

LUIZ SILVEIRA LIMA

JUNIOR:529648503

30

Assinado de forma digital por

LUIZ SILVEIRA LIMA

JUNIOR:52964850330

Dados: 2022.06.01 16:03:56

-03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 13.500.739/0001-04,

Luiz Silveira Lima Junior

CPF: 529.648.503-30

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

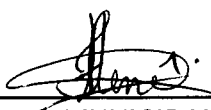
CNPJ. 01.598.970/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ. 13.500.739/0001-04, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 285, Centro – Sambaíba Estado do Maranhão, Autorizada a executar as obras de Prestação de Serviços de Reforma de Quadra da Unidade Escolar Presidente Costa e Silva do Município de Senador La Rocque/MA, constantes no orçamento do exercício para 2022, no valor de R\$ 185.865,18 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), de acordo com CONTRATO Nº. 158/2022, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP celebrado em 01 de Junho de 2022, com esta Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

Fica designada a Eng^a Rosileide F. Silva, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e vistoria da obra de que trata a presente Ordem de Serviço, cabendo ao mesmo, ao detectar qualquer irregularidade e/ou descumprimento do Contrato, denunciar e/ou suspender a execução dos trabalhos, comunicando de imediato o fato ao Chefe do Poder Executivo para as providências que se fizerem necessárias.

Senador La Rocque – MA, 06 de Junho de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisquilha Menes da Silva Miranda
Ordenador de Despesa

Recebemos em ____/____/____.

LUIZ SILVEIRA LIMA

JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Dados: 2022.06.06 15:57:52 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 13.500.739/0001-04

Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 21e2d17d57d752db3d9b4d8c186e8918

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0145/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0145/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.011/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO:** NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.753.111/0001-53; **OBJETO:** Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/05/2022; **VIGÊNCIA:** 31/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; **VALOR TOTAL: R\$ 7.064,00;** **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 306bf3383c1bb0cb93a970fd8df28003

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0146/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0146/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.011/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO:** NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.753.111/0001-53; **OBJETO:** Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/05/2022; **VIGÊNCIA:** 31/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.302.0041.2.080 - Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial; **VALOR TOTAL: R\$ 940,00;** **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5e0a7d37c34d659dbe05ca20039676e7

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0147/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 0147/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP; Ata de Registro de Preços nº 035.012/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de

Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO:** STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 06.106.005/0001-80; **OBJETO:** Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/05/2022; **VIGÊNCIA:** 31/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0041.2-068 - Manutenção do Prog. de Assist. Farmacêutica Básica; **VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00;** **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Maio de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a2fc0b53e5d76f90d855892ec0a2df5d

EXTRATO DE CONTRATO: Nº.158/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº.158/2022;-ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/044/2021-SRP - CARONA" Nº 003/2022; **CONTRATANTE:** Município de SENADOR LA ROCQUE/MA através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CNPJ nº 01.598.970/0001-01; **CONTRATADA:** RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 13.500.739/0001-04; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Reforma de Quadra da Unidade Escolar Presidente Costa e Silva do Município de Senador La Rocque/MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2022; **VIGÊNCIA:** 31/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2.058 - Manutenção do FUNCEB 30%; **VALOR TOTAL: R\$ 185.865,18** (Cento e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos); **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque (MA), 06 de Junho de 2022. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenador da Despesa

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 8eab82b31cd4907d18fb3d2c22874e7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.2305.011/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/06/2021
ABERTURA: 14:00 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei